



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 111/2022

Reunião	: Ordinária	N.º 625
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-111/2022	
Referência	: Processo n.º 203.982/2018	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova a proposta para alteração do Regimento Interno do Crea-DF.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de dezembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 203.982/2018, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có, relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata proposta para alteração do Regimento Interno do Crea-DF para fins de adequá-lo às Resoluções n.º 1.074, de 2016, e n.º 1.091, de 2017, ambas do Confea; considerando que a alínea “a” do art. 27 da Lei n.º 5.194, de 1966, atribuiu ao Confea a competência para organizar o seu regimento e estabelecer normas gerais para elaboração dos regimentos dos Creas; considerando que a Resolução n.º 1.074, de 2016, do Confea, aprovou a norma geral para elaboração de regimento de Conselho Regional de Engenharia – Crea; considerando que a Resolução n.º 1.091, de 2017, do Confea, alterou a Resolução n.º 1.074, de 2016, do Confea; considerando que o inciso IV do art. 4º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece competência ao Conselho para elaborar e alterar seu regimento a ser encaminhado ao Confea para homologação; considerando que o inciso IV do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece competência privativa ao Conselho para aprovar o Regimento do Regional e suas alterações; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar a proposta para alteração do Regimento Interno do Crea-DF para fins de adequá-lo às Resoluções n.º 1.074, de 2016, e n.º 1.091, de 2017, ambas do Confea, e posteriormente enviá-lo ao Confea para homologação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 111/2022

JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NILSON MARTORELLA, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro: FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2022.

Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

MHR – Mat. n.º 199



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br